



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.918, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza a aquisição de materiais de consumo e repassá-los à Cadeira Pública”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir materiais de consumo e repassá-los à Cadeira Pública, constante no anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os materiais serão utilizados para manutenção do prédio e para os detentos.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo 1º será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04	Administração
122	Administração Geral
0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2010	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de fevereiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Quantidade	Material
06 UN	Lâmpadas mistas 250W de 220V
06 UN	Lâmpadas Florescentes de 250W de 220V
06 UN	Lâmpadas economic de 150W de 220V
06 UN	Soquetes para lâmpadas florescentes
02 UN	Fitas isolantes de 10m
05 UN	Barras de cano de 100mm
02 UN	T de 100mmx100mm
05 UN	Cotovelos de 100mmx100mm
01 UN	Saco de cimento
05 Cx.	Água sanitária
25 Kg.	Sabão em pó
02 Cx.	Sabão em barra
05 Cx.	Detergente
05 Cx.	Desinfetante
05 Cx.	Sabonete
02 Cx.	Escova dental
50 pacotes	Saco de lixo
08 UN	Rodos
08 UN	Vassouras
05 fardos	Papel higiênico (16x4)
08 UN	Panos de chão
10 UN	Tomadas simples
05 UN	Tomadas dupla
100m	Fio 4,6
10 UN	Soquetes
15 UN	Lâmpadas 220V
05 UN	Fitas isolantes
02 UN	Registros ¾ para descarga